

Processo nº 0009.1511/15-1

DEVOLVER ESTE PROTOCOLO ASSINADO

PROTOCOLO DE ENTREGA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº

022A/2016

DATA DA ABERTURA: **26/07/2016**

HORA DA ABERTURA: **09:00 Horas**

NOME DA EMPRESA:

ORIGINAL

Endereço:

Telefone:

E-mail:

RECEBIDO EM:

EM MÃOS

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PELA EMPRESA

Processo nº: 0009.1511/15-1

EDITAL DE CONVITE Nº 022A/2016

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – **ASCAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, através de sua Comissão Permanente de Licitações, comunica que serão recebidos em sessão às **09:00 horas do dia 26 de julho de 2016**, na sede da **ASCAR**, no endereço supra mencionado, 02 (dois) envelopes contendo a documentação e a proposta para a **Contratação de empresa especializada para a reforma do telhado do Escritório Municipal de São José do Norte**, do tipo de **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com recursos provenientes de orçamento próprio, nos termos do presente edital, aplicando-se os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar n.º: 123 de 14/12/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º: 147 de 07/08/2014 (**DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME e EPP**), as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

I - DO OBJETO:

O presente procedimento licitatório tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a reforma do telhado do Escritório Municipal de São José do Norte**, conforme escopo discriminado no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações, na data, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, (02) dois envelopes fechados indevassáveis, identificados externamente com o nome da Empresa, contendo no envelope nº 01 a documentação e no envelope nº 02 a proposta, citando o seguinte:

Envelope nº (01 e 02 conforme o caso)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR

CONVITE Nº 022A/2016

1 – DA HABILITAÇÃO

A documentação necessária à habilitação – envelope nº 01 – será constituída do seguinte:

1.1 – JURÍDICA:

a) Registro comercial, o caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

1.2 - FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, **dentro do prazo de sua validade**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante **dentro do prazo de sua validade**;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal, **dentro do prazo de sua validade**;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e que abrange as Contribuições Sociais (**INSS**), emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **dentro do prazo der sua validade**;
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pela Justiça do Trabalho, **dentro do prazo de sua validade**;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;
- h) Declaração de atendimento ao Decreto nº 4358/2002, por intermédio de declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvado o menor de a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme **ANEXO IV**.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;
- b) O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

1.4 – CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Comprovante de registro no **CREA-RS** ou **CAU-RS**, em nome da empresa ou do responsável técnico com a respectiva quitação da última anuidade.

OBSERVAÇÕES:

- a) A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Convite e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE;
- b) Todos os documentos deverão estar com o prazo de vigência dentro de sua validade.**

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2 - DAS PROPOSTAS:

A proposta deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) O número do presente Convite, razão social, endereço da empresa, CNPJ e assinada pelo seu representante legal;
- b) Deverá ser enviada pelo **VALOR GLOBAL**, considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços, e apresentada em conformidade com o **ANEXO III – Modelo de Proposta**;
- c) O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, alvarás, impostos em geral, todos os materiais necessários, bem como outros de qualquer natureza e relativos ao objeto do presente Convite, assim como despesas de locomoção, estadia e alimentação, não se admitindo sob hipótese alguma, qualquer forma de reajuste;
- d) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
- e) Descrição dos serviços a serem executados, com especificação clara do objeto proposto;
- f) Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 30 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas;
- g) O encaminhamento da Proposta Financeira, independentemente, de expressa declaração, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que os serviços serão executados conforme especificações técnicas contidas no edital;

- h) Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

III - DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Será considerado o vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do presente Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

IV - DOS RECURSOS:

De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso em única instância, nos termos do que dispõe o artigo 109, inciso I, e § 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

V - DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após ao término dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, após o efetivo cumprimento do cronograma e atestada pelo Responsável indicado pela **ASCAR**, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

- a) Serão retidos todos os Impostos e Contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação vigente.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda mão-de-obra e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos e compromissos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e judiciária, assim como pelos impostos e taxas decorrentes do contrato, ficando a **ASCAR** isenta de qualquer ônus desta ordem;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **ASCAR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **ASCAR**;
- d) Desmanchar ou refazer, às suas custas, dentro do prazo fixado pela **ASCAR**, todos os serviços em que se constatarem defeitos, erros, falhas e quaisquer outras irregularidades, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços;
- e) Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, do contrato e da legislação aplicável;
- f) Apresentar, no momento da contratação, cópia do registro dos empregados envolvidos na instalação e cópia do Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura;
- g) Apresentar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** ou Registro de Responsabilidade Técnica – **RRT**, relativas ao serviço;
- h) Informar à fiscalização da **ASCAR**, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de prazos e preços estabelecidos no edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA;
- e) Promover, por intermédio do Responsável pelos serviços, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas, comunicando formalmente à CONTRATADA de tais ocorrências, para tomada de imediatas providências.

VIII – DO PRAZO DE ENTREGA:

Deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogável por igual período, nos termos da Lei, mediante Termo Aditivo.

IX - DA FISCALIZAÇÃO:

- 1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por empregado designado pela Gerência Regional de Pelotas, da **ASCAR**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 2. A fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, conferindo e atestando todos os Documentos Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhados para pagamento;
- 3. A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Edital.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) É de inteira responsabilidade do licitante o preço cotado, não se levando em consideração reclamação por erros ou equívocos após a abertura das propostas.
- b) É facultado à Administração da **ASCAR**, independente de sugestão da Comissão Permanente de Licitações, revogar ou anular por sua própria iniciativa, parcialmente ou em sua totalidade o presente Convite, sem que caiba por esse motivo aos licitantes, direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título for;
- c) É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas;
- d) No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no parágrafo segundo, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa;
 - 2.1. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
 - 2.2. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as **ASCAR**, por prazo de até 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ASCAR** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

XII - DAS INFORMAÇÕES:

Informações sobre o objeto do presente Convite e visitação, poderão ser obtidas no Escritório Municipal da **ASCAR** na Rua General Osório, 525 em SÃO JOSÉ DO NORTE-RS pelo telefone 53-3238.1365.

XIII - DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convite, não solucionadas na esfera administrativa.

XIV – DOS ANEXOS:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
ANEXO II – PLANTA BAIXA;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR;
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Porto Alegre, 06 de julho de 2016.

Cícero Bica Constantinopolos,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

01. OBJETO

Reforma da cobertura do Escritório Municipal da ASCAR, no município de São José do Norte, com troca da treliça de madeira e telhas.

02. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo todo aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de luz, de água, etc.

02.01 – Recomendações Complementares:

- O canteiro de obras apresentar-se-á arrumado, limpo e com passagens livres e desimpedidas;
- As vias de circulação e passagens serão mantidas livres de entulhos, sobras de material, materiais novos, equipamentos e ferramentas;
- O entulho e quaisquer sobras de materiais serão regularmente removidos. Por ocasião da remoção serão tomados cuidados especiais de forma a evitar poeiras e riscos eventuais;
- Não será permitido o acúmulo de entulho na via pública;
- A queima de lixo é proibida, tanto no interior da construção como no canteiro de obras;
- Cabe à contratada vistoriar e fotografar as edificações vizinhas com o intuito de documentar-se contra eventuais reclamações;
- As obras deverão ser entregues limpas e acabadas, isentas de vestígios da obra;
- No caso de eventual discrepância entre o projeto e as reais condições existentes no local, será procedida a comunicação imediata à Fiscalização, quando será decidida a posição técnica a ser tomada.

03. INSTALAÇÃO DA COBERTURA

03.01 – Remoção da cobertura existente:

Deverá ser retirado todo o material do telhado existente, tanto telhas como estrutura da cobertura e não terá aproveitamento de material.

As instalações elétricas poderão ser aproveitadas e deverá ser obedecido as normas de segurança quanto as instalações elétricas.

Todo e qualquer entulho proveniente da demolição deverá ser retirado do local, dando-lhe destinação correta.

03.02 – Cobertura de telha de fibrocimento:

A reforma deverá ser com a telha de fibrocimento ondulada 6 mm., inclinação da cobertura de 15%, deverá ter o vão máximo entre as terças de 1,69 m., o balanço do beiral deverá ser de no mínimo 25 cm. e no máximo 40 cm., com recobrimento

longitudinal de 20 cm., sendo executado em duas águas de acordo com o projeto sendo que uma delas escoar a água pluvial para uma calha de concreto existente.

03.03 – Estrutura de madeira:

As estruturas de madeira serão executadas com cedrinho devidamente imunizadas contra fungos e insetos, o imunizante não poderá ser incolor e deverá ser aplicado à todas as peças de madeira. As tesouras serão executadas com longarinas de cedrinho com seção de 2,50 x 10 cm. com vãos duplos, as terças serão de madeira de cedrinho com seção de 2,50 x 5 cm.

As peças deverão ser de boa qualidade, sólidas, bem bitoladas, secas e bem pregadas (preferencialmente com pregos galvanizados).

A estrutura deverá ser executada obedecendo às técnicas usuais, plantas e a fiscalização.

Todo o madeiramento deverá receber tratamento anticupim e antifungo, que será aplicado conforme recomendações do fabricante, e não poderá ser incolor, e ainda deverá receber a imunização antes da montagem da estrutura.

03.04 – Execução dos serviços:

A colocação deverá ser feita partindo dos beirais para a cumeeira, deverá ter um cuidado com os ventos dominantes. Os operários não poderão pisar diretamente nas chapas. Para esse fim deverão ser usadas tábuas para distribuir as cargas.

As cumeeiras ficarão rigorosamente retas e em nível no sentido longitudinal, deverá ser respeitado e executado com cuidado o corte de encaixe entre as telhas quando houver encontro de mais de 02 (duas) peças.

A fixação das telhas será feita na parte superior da segunda onda, com arruelas, vedantes de borracha e parafusos galvanizados de 5 x 16 x 110 mm. Deverá ser deixada uma pequena folga no diâmetro dos furos para parafusos, para que a telha não quebre sob efeito da dilatação térmica.

Os cortes nas chapas só poderão ser feitos com serra e os furos com broca.

Todo o madeiramento deverá receber tratamento anticupim e antifungo, que será aplicado conforme recomendações do fabricante, e não poderá ser incolor.

03.05 – Instalações elétricas:

Como será retirado o forro existente, poderá danificar alguma luminária, estes pontos deverão ser preservados, caso não seja possível colocar novos pontos.

Os pontos novos deverão ser com luminárias e lâmpadas iguais as existentes, e os circuitos deverão ser instalados em eletrodutos de PVC rígido de Ø25 mm., fixado nas estruturas de madeira.

Os condutores das luminárias terão bitola mínima de 1,50 mm² e deverá seguir o padrão de cores dos condutores, neste caso azul para neutro, vermelho para fase e branco para retorno.

Nas instalações elétricas deverão ser obedecidas as normas de segurança quanto às instalações elétricas.

04. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todo desenvolvimento do trabalho, relacionado à técnica de execução, material empregado, segurança do trabalho, deverão obedecer às normas e especificações

aprovadas e recomendadas pelos órgãos competentes (ABNT; Legislações vigentes; etc.);

- Todas as especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente cumpridas. As indicações deste Memorial Descritivo, em caso de divergência com as do projeto Arquitetônico e Complementares, deverão ser comunicadas à fiscalização para ser dada à resolução final. Nas diferenças de cotas e medidas em desenho, prevalecerão sempre os valores escritos;
- Sempre que for observado pelo responsável pela execução dos serviços que as circunstâncias ou condições locais necessitem, porventura, a substituição ou adequação de algum dos materiais especificados neste Memorial, esta deverá ser levado ao conhecimento da fiscalização que analisará a situação e, obedecendo ao disposto dos itens subsequentes, buscará a melhor solução que só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO para cada caso particular.
- Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos a exame e aprovação da fiscalização da obra;
- A não descrição de um material ou serviço deverá ser entendida com de primeira qualidade e primeiro uso e estar de acordo com as Normas Brasileiras, especificações e método da ABNT;
- Os materiais, de um modo geral (madeiras, metais, fibrocimentos, tintas, elétricos, etc.) deverão ser de marcas que possuam o Certificado de qualidade (INMETRO, IPT, CIENTEC ou equivalente), em modelos de lançamento recente e de marcas consagradas pelo uso e aplicação, toda e qualquer similaridade deverá ser reconhecida pelo mercado em termos de preço, qualidade, e aceita pela ASCAR;
- Toda aplicação de material industrializado ou de emprego especial deverá obedecer de acordo com as recomendações de seus fabricantes;
- A mão-de-obra empregada deverá ser qualificada e capacitada a executar o serviço requerido. Toda técnica construtiva utilizada deverá seguir a todos os preceitos normativos;
- Todos os serviços terão os arremates, acabamentos e adaptações que se fizerem necessários e perfeitamente executados. Caso algum material tenha sido empregado indevidamente, ou tenha sido impugnado pela fiscalização, deverá ser removido sem qualquer custo para a ASCAR;
- Ficará a empresa contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços e materiais utilizados;
- Eventuais indicações de serviços e/ou materiais constantes neste Memorial e não explícitos na Planilha Orçamentária, estão embutidos e orçados nos respectivos itens da mesma;
- A empresa contratada deverá manter em seu canteiro de obras, o diário de obras devidamente atualizado, constando o efetivo diário do pessoal, atividades executadas, e o registro de qualquer observação e/ou dúvidas ocorridos durante o andamento do serviço, tanto por parte da empresa contratada quanto da FISCALIZAÇÃO;
- Após a assinatura do Contrato, a empresa contratada deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de execução das obras e serviços devidamente quitados;

- O pagamento das taxas (ART, Alvarás, Licenças, Tributos, Impostos, etc.), referentes à execução da obra, correrá por conta única e exclusivamente da empresa contratada. Será responsabilidade da empresa contratada os encaminhamentos e o recolhimento de todas as taxas referentes à execução da obra. Na conclusão da obra, a empresa contratada entregará o Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado na execução da obra, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data do Termo de Recebimento da mesma.

05. OBSERVAÇÕES FINAIS

Na entrega da obra, será realizada uma rigorosa verificação por parte da ASCAR, para constatar a execução de todos os serviços contratados, conforme projetos e especificações, considerando a qualidade e o funcionamento de todas as instalações. A verificação de qualquer erro, imperfeição ou omissão implicará na imediata recuperação das partes em desacordo.

06. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Serviço	Qnt.	Unid.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
INSTALAÇÃO DA OBRA				
Placa da obra em chapa de aço galvanizado	1,00	m²		
DEMOLIÇÕES E RETIRADA DE MATERIAL				
Retirada de telhas onduladas	74,48	m²		
Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas onduladas	74,48	m²		
Retirada de forro em régua de PVC, inclusive retirada de perfis	58,52	m²		
CONSTRUÇÃO DA COBERTURA				
Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor	74,48	m²		
Tesoura completa em massaranduba serrada, para telhados com vãos de 7 m.	6,00			
Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6 mm., incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento	74,48	m²		
Forro de PVC em regua de 100 mm. (com colocação, exclusive estrutura de suporte)	58,52	m²		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
Luminária e lâmpada fluorescente, completa, fornecimento e instalação	5,00	Unid.		
Eletroduto de PVC rígido roscável DN 25 mm. (*) incluindo conexões, fornecimento e instalação	45,00	Metro		
Cabo de cobre isolado PVC 450/750 V 1,5 mm² resistente a chama, fornecimento e instalação	90,00	Metro		
Caixa de passagem PVC 4 x 2", fornecimento e instalação	5,00	Unid.		
SERVIÇOS FINAIS				
Limpeza final da obra	74,48	m²		
TOTAL GERAL				

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Referência: Convite 022A/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme preço abaixo:

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
01	01		
R\$			

Condições Adicionais:

Validade da proposta: não inferior a 30 dias;
 Prazo de Instalação: conforme calendário do Anexo I;
 Garantia contra defeitos da execução dos serviços, com imediata correção caso necessário;
 Dados para Pagamento.

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável
 Data e local.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins dos disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: em caso afirmativo, assinalar:

() Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal e carimbo.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

A **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, n.º 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Superintendente Geral, **Sr. Clair Tomé Kuhn**, a seguir denominada simplesmente **ASCAR**, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, estabelecida na, n.º, Bairro....., na cidade de, neste ato representada pelo (a) Diretor (a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº e portador(a) do RG nº, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados o presente Contrato, decorrente do **Convite nº 022A/2016**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma no telhado do Escritório Municipal de São José do Norte, conforme Edital de Convite e seus Anexos e proposta e cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1. DIREITOS:

Constituem direitos da **ASCAR** receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da **CONTRATADA** perceber o valor na forma e nos prazos ajustados.

2. OBRIGAÇÕES:

2.1. DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente as seguintes:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, do contrato e da legislação aplicável;
- b) Fazer a entrega do serviço, dentro do prazo previsto em sua proposta e de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- c) Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, bem como as normas de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública;
- d) Fornecer os equipamentos, as ferramentas, os materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços;
- e) Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
- f) Cumprir integralmente com o disposto no Projeto Básico, bem como na proposta e no Edital de Convite, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- g) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, nele empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato, ficando a **ASCAR** isenta de qualquer ônus desta ordem;

- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **ASCAR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Setor interessado;
- i) Responsabilizar-se em substituir os materiais empregados para a execução dos serviços, quando não aceitos pela fiscalização, bem como corrigir os defeitos notificados pela **ASCAR** ou pela Fiscalização, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis;
- j) Refazer os serviços, sem ônus para a **ASCAR**, caso não atendam as especificações;
- k) Informar à fiscalização da **ASCAR** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- l) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Apresentar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativas ao serviço executado;
- n) Remover os entulhos dando correto destino aos mesmos de acordo com a legislação vigente, bem como remover as instalações provisórias do serviço, ao seu término;
- o) Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste Edital;
- p) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 9.666/93.

2.2. DA ASCAR:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **ASCAR** se obriga a:

- a) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- b) Promover, por intermédio do Responsável pelo contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas, comunicando formalmente à **CONTRATADA** de tais ocorrências, para tomada de imediatas providências;
- c) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de prazos e preços estabelecidos no edital e seus anexos e proposta da **CONTRATADA**;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais de prestação de serviço a efetiva entrega do objeto desta Licitação;
- g) Exigir os cumprimentos de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais de sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços contratados, a **ASCAR** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** o valor global de **R\$** (.....), em até 15 (quinze) dias após o término dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro indicado na proposta, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal e após o efetivo cumprimento do objeto e atestada pelo Responsável indicado pela **ASCAR**, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

3.2. Os preços contratados não serão reajustados.

3.3. Serão retidos todos os Impostos e Contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação vigente.

3.4. O pagamento dos serviços ficará condicionado a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Apresentação da CND emitida pelo INSS;
- b) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura e se estende até o final da relação contratual, caracterizada como a entrega do objeto pronto, atestado pela Fiscalização da **ASCAR**.

4.2. A **CONTRATADA** compromete-se em entregar o objeto do contrato em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura conforme cronograma físico-financeiro, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa;
 - a. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
 - b. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as **ASCAR**, por prazo de até 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ASCAR** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

CLÁUSULA SEXTA – INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

6.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ASCAR** em caso de rescisão administrativa, previstas no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A **ASCAR** poderá rescindir o presente Contrato de acordo com os arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante simples aviso escrito à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Por descumprimento ou por cumprimento irregular, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer cláusula ou dispositivo deste Contrato;
- b) Se ocorrer lentidão no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** levando à **ASCAR**, à presunção da não conclusão dos serviços nos prazos avençados;
- c) Se a **CONTRATADA** não acatar de maneira ampla as determinações, especificações e orientações da **ASCAR**, relativas a este Contrato, a forma de execução dos serviços, ou criar dificuldades à fiscalização dos mesmos;
- d) Pela decretação de falência, ou pedido de concordata, liquidação judicial, extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**;
- e) Pela reincidência de multa, disposta neste contrato;

- f) Pela dissolução de sociedade, alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA**;
- g) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da continuidade na execução dos serviços.

6.3. Verificada a rescisão deste Contrato, por qualquer dos motivos previstos neste instrumento, terá a **ASCAR** apenas obrigações de remunerar os serviços executados pela **CONTRATADA** até aquela data e ainda não pagos, não podendo a mesma reclamar da **ASCAR** qualquer pagamento extra.

6.4. A eventual tolerância da **ASCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo deste Contrato, não importará em inovação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ASCAR** de exercer, em qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, todos os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal 8.666/93, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor contratual atualizado, como condição para a assinatura do Contrato.

7.2. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à **ASCAR**, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

7.3. A **ASCAR** reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações sociais, trabalhistas, ou inadimplemento das condições contratuais.

7.4. A garantia somente será liberada, automaticamente ou por solicitação, após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O serviço – objeto desta licitação – será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **ASCAR** do Escritório Regional de Pelotas, conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, conferindo e atestando todos os Documentos Fiscais da **CONTRATADA** que estiverem sendo encaminhados para pagamento;

8.3. A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste Instrumento;

8.4. Notificar a **CONTRATADA** sempre que forem constatadas imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a **ASCAR**.

CLÁUSULA NONA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

9.1. Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento.

9.2. Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, não solucionadas, principalmente, na esfera administrativa.

E, por estarem assim perfeitamente justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor, para um só fim, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, de de 2016.

Clair Tomé Kuhn,
Superintendente Geral da
ASCAR

CONTRATADA.

Testemunhas:

1) _____

2) _____